Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 12/12/22
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

MOÇÃO Nº 101 , DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 12/12/22
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel;

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seus representantes legais, subscritores da presente proposição legislativa, nos termos que regem o art. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor, Ademar Traiano, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para que determine a imediata suspensão da tramitação do Projeto de Lei nº 522, de 2022, que Dispõe sobre a Gestão dos Hospitais Universitários Estaduais no âmbito do Estado do Paraná, a fim de que seja feito um amplo debate com a participação, não só das Universidades e dos Hospitais Universitários, mas, também, da sociedade em geral que se beneficia dos serviços de saúde prestados pelos HU's, acerca das disposições do referido projeto.

Dê-se ciência desta Moção ao Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto Massa Júnior, Governador do Estado do Paraná, e a todos os Deputados da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

É a Moção. Sala das Sessões.
Cascavel, 12 de dezembro de 2022.

Professora Liliam
Vereadora/PR

Policial Madril
Vereador/PSC

Beth Leal
Vereadora/Republicanos

Exposição de Motivos:

O Projeto em comento tramita em regime de urgência na Assembleia Legislativa e autoriza a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e as Universidades estaduais "a contar com o apoio da administração fundacional, qualificadas ou não como Organizações Sociais, vinculadas ou não SESA, na gestão dos Hospitais Universitários Estaduais" (Art. 2°).

Na prática, isso implica em possibilitar que empresas privadas possam assumir serviços dentro dos Hospitais Universitários, ou seja, com a aprovação do projeto, a gestão dos HU's seria repassada a entidades estranhas às universidades, com a celebração de "contratos de gestão ou outros instrumentos jurídicos de parceria" (Art. 2°).

Entendemos que tal medida é temerária e coloca em risco a qualidade de ensino das Universidades que formam profissionais da saúde, além de também prejudicar a qualidade do

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

atendimento à população, sem falar nos riscos aos direitos trabalhistas e nas condições de trabalho dos profissionais que seriam terceirizados através dos "contratos de gestão".

Como menciona o próprio Projeto de Lei, no seu artigo 3º, "Hospital Universitário Estadual: aquele cuja atuação esteja vinculada a determinada Universidade Estadual e tem por objetivo oferecer assistência humanizada e de qualidade em média e alta complexidade, bem como prover campo de prática de excelência para a formação profissional, inovação e conhecimento científico para o fortalecimento do SUS".

Nesta direção, se faz oportuno ressaltar que a comunidade universitária já se posicionou sobre o Projeto de Lei, afirmando que se aprovado pela Assembleia Legislativa do Paraná, a autonomia didático-científica da área da saúde poderá ser prejudicada em grande escala, não sendo mais possível promover assistência humanizada, pois o lucro será o maior objetivo.

Nessa esteira, impende destacar que no caso de Cascavel-PR, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná é referência no atendimento à saúde não apenas do Município, mas também de toda a região Oeste do Paraná, atendendo cerca de dois milhões de pacientes, ou seja, o HUOP é um local essencial de prestação de serviços à comunidade de forma gratuita e de qualidade, sendo, portanto, território de formação e capacitação profissional.

O nosso HUOP é uma instituição de excelência e atua proporcionando ensino, pesquisa e extensão àqueles que cuidam da população, para que possam cada vez mais aprimorar o tratamento aos que necessitam, de modo que se o PL 522/2022 for aprovado da forma como está apresentado, será extremamente danoso à toda a população que depende dessa tão importante instituição.

Sendo assim, ante todos os motivos acima explanados, diante da extrema necessidade de diálogo com a comunidade universitária e a população em geral, as quais serão diretamente impactadas com a possível aprovação do Projeto em questão, apresentamos esta Moção de APELO ao Excelentíssimo Senhor, Ademar Traiano, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para que determine imediatamente a suspensão da tramitação do Projeto de Lei 522, de 2022.